



Medida Provisória 705/ 2015

ampliação da oferta da educação infantil

Profª. Me. Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral
Dirigente Municipal de Educação de Costa Rica/ MS
Vice-presidente da Undime

Considerações iniciais

- O programa Brasil Carinhoso, tema da MP 705/2015, atualmente mantém estreita relação com a gestão das redes municipais de ensino, devido ao importante suporte para o financiamento da educação infantil pública.
- Principalmente se considerarmos o determinado pela **Meta 1 do PNE** (Lei 13.005/ 2014):
“Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.”

Atendimento da educação infantil

- A oferta da educação infantil pública é de competência exclusiva dos municípios, os quais enfrentam os seguintes desafios para conseguir ampliar a oferta nesta etapa: financiamento insuficiente; falta de estrutura das redes físicas; problemas com transporte escolar; entre outros.



Atendimento da educação infantil

Número de matrículas na educação infantil e população residente de 0 a 3 e 4 e 5 anos de idade - Brasil - 2010 - 2015

Ano	Matrículas na educação infantil			População por idade	
	Total	Creche	Pré-escola	0 a 3 anos	4 e 5 anos
2010	6.756.698	2.064.653	4.692.045	10.925.892	5.802.254
2011	6.980.052	2.298.707	4.681.345	10.485.209	5.698.280
2012	7.295.512	2.540.791	4.754.721	10.553.268	5.516.458
2013	7.590.600	2.730.119	4.860.481	10.481.467	5.548.789
2014	7.855.991	2.891.976	4.964.015	10.538.493	5.510.146
2015	7.960.073	3.043.548	4.916.525
Δ% 2014/2015	1,3	5,2	-1,0

Fonte: MEC/Inep/Deed; IBGE/Phads 2011 a 2014 e Censo Demográfico 2010 (Dados do Universo)

Nota: 1) Não inclui alunos de classes especiais exclusivas.

Elaboração: MEC/ INEP/ Deed

Atendimento da educação infantil

Porcentagem de crianças de 4 e 5 anos na Educação Infantil

Atual (2014)
89,1%
Meta (2016)
100%

Fonte: IBGE/Pnad

Elaboração: Todos Pela Educação

Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos na Educação Infantil

Atual (2014)
29,6%
Meta (2024)
50%

Fonte: IBGE/Pnad

Elaboração: Todos Pela Educação

Fonte: <http://www.observatoriodopne.org.br/>

Financiamento da educação

- A sistemática de financiamento da educação básica pública não tem acompanhado a evolução das demandas.
- Aconteceram, entretanto, **avanços importantes** no período recente, **mas insuficientes**:
 - ✓ implantação do Fundeb;
 - ✓ fim da DRU;
 - ✓ PNE: **expectativa** de investimento de 10% do PIB, implementação do CAQi e recursos do Petróleo;
 - ✓ programas: Brasil Carinhoso; ProInfância.

Que recursos existem atualmente?

1. Art. 212 CF: aplicação de, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino
2. Transferências **permanentes** (Salário Educação), **automáticas** (PDDE, PNATE, PNAE) e **voluntárias** (ProInfância, Brasil Carinhoso, Mais Educação, etc) que atendem ao disposto no art. 211 da Constituição Federal – caráter suplementar



MP 705/ 2015 – Brasil Carinhoso

- O Brasil Carinhoso é um programa que impulsiona a matrícula de crianças com idade entre 0 e 48 meses.
- Importante mecanismo de:
 - ✓ equidade na oferta de educação;
 - ✓ ampliação do atendimento.



MP 705/ 2015 – Brasil Carinhoso

A MPV 705/ 2015 propõe as seguintes alterações na Lei 12.722/2012 que, por sua vez, trata do Programa Brasil Carinhoso:

- ao final de seu art. 4º: “**e observados os critérios de elegibilidade definidos em regulamento**”;
- e no § 3º do mesmo art. 4º: o acréscimo do “**até**” antes do percentual de 50% e ao final do texto do parágrafo, “**atendidos os critérios de elegibilidade definidos em regulamento**”.



MP 705/ 2015 – Brasil Carinhoso

- As alterações propostas pela Medida Provisória 705/ 2015 devem ser analisadas em conjunto com o Decreto 8.619/ 2015 (o “regulamento” mencionado).
- O Decreto cria novas regras para acessar os recursos do Programa Brasil Carinhoso:
 1. **pagamento de até 25% do recurso para os municípios que não ampliarem o número de matrículas;**
 2. **pagamento de até 50% do recurso para os municípios que tiverem cumprido a meta anual;**
 3. **dedução do saldo em conta do valor a ser repassado ao município;**



MP 705/ 2015 – Brasil Carinhoso

- Tais propostas (da MP e do Decreto) causaram estranheza, porque não foram debatidas anteriormente com as instituições da educação. Sempre houve a prática de convite à Undime para elaboração, ajustes e alterações em todos os programas na área da educação municipal.



MP 705/ 2015 – Brasil Carinhoso

- A primeira mudança proposta prevê diminuição do repasse, se não houver ampliação de matrículas.
- ✓ Porém, não existe nos PME uma previsão de quantitativo anual de vagas para crianças com 0 a 48 meses de idade.
- ✓ Tal orientação não foi dada aos municípios pelo MEC durante a elaboração dos PME. Houve apenas a previsão de que deve ser realizado levantamento de demanda de vagas para crianças com idade entre **0 e 3 anos** (estratégia 1.3 da Meta 1 do PNE)



MP 705/ 2015 – Brasil Carinhoso

- O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome justifica a dedução do saldo em conta, no momento do depósito, devido à existência de um terço dos recursos do Programa referentes ao período de 2012 a 2014 nas contas dos municípios em 2015 . . .
- Mas é preciso considerar que...



MP 705/ 2015 – Brasil Carinhoso

Ao longo do Programa Brasil Carinhoso, houve uma série de fatores que prejudicaram sua implementação:

Atrasos nos prazos por parte do governo federal:

Sanção da Lei do Brasil Carinhoso - Lei 12.722 - **3/ 10/ 2012**

Publicação da Resolução nº 17 FNDE (normatiza a liberação dos recursos referentes ao ano de 2013) - **16/5/2013**

Publicação da Resolução nº 1 FNDE (normatiza a liberação dos recursos referentes ao ano de 2014) - **29/9/2014**

Publicação da Resolução nº 19 FNDE (normatiza a liberação dos recursos referentes ao ano de 2015) - **29/12/2015**

Publicação da Resolução nº 1 FNDE (alterou art. 7º da Resolução nº 19/2015) - **18/2/2016**

o sistema para prestação de contas referente ao primeiro ano ainda não foi aberto, gerando uma série de incertezas junto aos gestores municipais.

MP 705/ 2015 – Brasil Carinhoso

Ao longo da implementação do Programa Brasil Carinhoso, houve uma série de fatores que prejudicaram seu andamento:

Mudança nas regras de aplicação:

- no primeiro ano (2013), os recursos poderiam ser investidos em custeio e capital. Depois só em custeio (sem a devida comunicação e repercussão dessa alteração junto ao gestores);
- em 2015, os recursos que estavam nas contas em outubro de 2015 foram descontados dos repasses feitos em 2016 (referentes ao ano de 2015), mesmo estando comprometidos com processos licitatórios. Também não foi respeitada a data limite do término do exercício financeiro de 2015 (31/12/2015).

MP 705/ 2015 – Brasil Carinhoso

■ Não se pode esquecer a dinâmica da gestão pública, a burocracia a ser respeitada para a realização dos processos licitatórios e o planejamento das redes municipais de ensino (ato discricionário do gestor municipal).

■ Com a queda nas receitas em 2015 e a suspensão de alguns repasses (programas do MEC), os municípios precisaram reorganizar as execuções orçamentária e financeira.



Considerações finais

- ❖ Municípios pequenos ou aqueles que não conseguiram ampliar suas matrículas de educação infantil atualmente **estão perdendo muito com o Fundeb.**
- ❖ Nesses locais dificilmente PME será suportado pelo orçamento local no tocante às demandas da Rede Municipal de Ensino.

****META 1 do PNE dificilmente será cumprida***

Considerações finais

- A Undime reitera que no Brasil a educação pública atingiu o **patamar 1 pra 1**:
 - ✓ A cada real investido em construção é necessário outro real para manutenção.
- A sistemática de financiamento da educação está comprometida e se houver redução, como no caso do Brasil Carinhoso, os municípios não terão capacidade de ampliar o atendimento e alcançar equidade.



Considerações finais

- Os gestores municipais foram tomados de surpresa com as alterações no Programa Brasil Carinhoso.
- A alteração da regra de repasses do Programa Brasil Carinhoso também fere um importante princípio na gestão pública brasileira: **o da continuidade do serviço público.**
- Diante das considerações apresentadas, a Undime defende e solicita a revogação da MP 705/ 2015.



Obrigada!

undimenacional@undime.org.br

www.undime.org.br

<https://www.facebook.com/undime>

<https://twitter.com/undime>

<https://www.youtube.com/user/undimenac>